



## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** (Protocolo n.º 65/2023/GAP)

**MUNICÍPIO DA BATALHA**

**Associação Batalha pela Cultura**

**FESTIVAL ARTES À VILA**

### **PREÂMBULO**

**Considerando que:**

- 1- A Associação Batalha pela Cultura, sediada na Vila da Batalha, organiza o Festival “Artes à Vila”, compreendido entre os dias 23 a 25 de junho de 2023;
- 2- O referido festival conta com a realização de diversas exposições, concertos e diversas atividades relacionadas com o Património;
- 3- A linha programática do evento celebra o Património, a Cultura e o Turismo;
- 4- O Festival “Artes à Vila” apresenta uma programação com nomes emergentes e conceituados de artistas nacionais, cruzando por essa via a arte com o património material e imaterial;
- 5- A Associação Batalha pela Cultura solicitou apoio financeiro e logístico ao Município da Batalha;
- 6- A Câmara Municipal da Batalha reconhece que a realização de atividades culturais, capazes de promover o território e o património se revestem de grande importância;
- 7- O Mosteiro de Santa Maria da Vitória foi um dos parceiros locais desta iniciativa;
- 8- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo e transferindo diversas competências do Estado para as Autarquias Locais e que os Municípios dispõem de diversas atribuições ao nível do Património Cultural e Científico, atento o exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei.

Entre os signatários abaixo designados:

9

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e deliberação n.º 2023/0195/D.C.T. - S.C. de 08/05/2023, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**ASSOCIAÇÃO BATALHA PELA CULTURA (ACBC)**, Associação sem fins lucrativos, com número de identificação fiscal 514 548 835 com sede na Praceta Infante D. Pedro, Edifício Saleme, 2º andar, 2440-069 Batalha, representada por **André Filipe Milheiro da Silva**, na qualidade de **Diretor do Conselho Diretivo da Associação**, adiante designada como segundo outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que teve por base a deliberação n.º **2023/0195/D.C.T. - S.C.**, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 08 de maio de 2023, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração a atribuição pelo Município à Associação Batalha pela Cultura de um apoio financeiro no valor de € 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos euros), destinados a apoiar as despesas inerentes à realização do espetáculo do VI Festival Artes à Vila que decorrerá de 23 a 25 de junho de 2023, na Vila da Batalha.
2. Para além do apoio financeiro, o Município da Batalha garantirá o seguinte apoio logístico ao evento: cedência de cadeiras para o público; baias de segurança; reserva de área no parque de estacionamento do Largo Cónego Manuel Simões Inácio para estacionamento de viaturas pesadas e ligeiras de apoio técnico e autorização do quadro elétrico situado no Largo Cónego Manuel Simões Inácio, incluindo a cedência do Auditório Municipal e Galeria Mouzinho de Albuquerque no período de 23 a 25 junho de 2023.

**Cláusula 2.ª**

**Período de vigência do Protocolo de Colaboração**

O período de vigência do presente Protocolo de Colaboração cessa mediante o pagamento do apoio previsto no n.º 1 da clausula 1.ª, pelo Município ao segundo outorgante.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

1. São obrigações do segundo outorgante:

- a) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante entender necessárias solicitar;
- b) Assegurar o licenciamento de todas as atividades e a verificação das condições de segurança do evento;
- c) Como contrapartida pelo apoio cedido pelo Município, o segundo outorgante procederá à colocação do logótipo do Município da Batalha como entidade apoiante em todos os materiais produzidos no âmbito desta organização.

2. O segundo outorgante obriga-se ainda a enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a realização do festival "Artes à Vila".

### **Cláusula 4.ª**

#### **Regime de Participação Financeira**

A verba referida no n.º 1 da cláusula primeira será disponibilizada, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa, assim como do relatório final sobre a realização do evento.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Protocolo de Colaboração, ou supervenientes, serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Legislação Aplicável**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se o disposto na lei, em particular a legislação referente ao funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos.

### **Cláusula 7.ª**

#### **(Cabimento)**

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula primeira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01040701 das Grandes Opções do Plano e rubrica 22512023/34 do Orçamento do Município para o ano de 2023, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 170 de 18/05/2023, com o número sequencial de compromisso 28622 de 19/05/2023.



O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 22 de maio de 2023.

Pela Câmara Municipal da Batalha

---

Raul Miguel de Castro

Pela Associação Batalha pela Cultura

---

André Filipe Milheiro da Silva